

EDUARDO AUGUSTO ARALA CHAVES

Legislaturas: X, XI.

Data de nascimento

- 1914-05-25.

Localidade

- Ovar.

Data da morte

- 1993.

Habilitações literárias

- Licenciatura em Direito

Profissão

- Magistrado.

Carreira profissional

- Delegado do Procurador da República na Ilha de S. Jorge (Açores), seguindo-se o desempenho das mesmas funções nas comarcas de Fafe, Peso da Régua, Pombal e Santarém;
- Juiz de Direito da Comarca da Golegã;
- Integra os quadros da Procuradoria Geral da República, como ajudante do Procurador da República em Santarém;
- Ajudante do Procurador Geral da República;
- Procurador da República junto do Tribunal da Relação de Lisboa;
- Inspector judicial;
- Presidente da Associação dos Magistrados Judiciais Portugueses;
- Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa;
- 1970 – Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça;
- 1977 – Procurador Geral da República;
- Procurador à Câmara Corporativa por designação do Conselho Corporativo.

Carreira parlamentar

Legislaturas	Secções
X	XII – Interesses de ordem administrativa (3. ^a Subsecção – Justiça).
XI	XII – Interesses de ordem administrativa (3. ^a Subsecção – Justiça).

Pareceres subscritos/relatados [Total: 19]

X Legislatura (1969-1973) [15]

- 5/X – Criação de tribunais de família.
- 6/X – Assistência judiciária (*Relator*).
- 8/X – Crédito de colheita.
- 9/X – Protecção da Natureza e aos seus recursos.
- 27/X – Lei de Imprensa.
- 29/X – Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses.
- 30/X – Defesa da concorrência.
- 33/X – Organização judiciária (*Relator*).
- 34/X – Fomento industrial.
- 37/X – Organização judiciária (*Relator*).
- 43/X – Registo nacional de identificação.
- 46/X – Protecção da intimidade da vida privada.
- 47/X – Agrupamentos complementares de empresas.
- 51/X – Revisão do regime de rendas de prédios destinados a habitação em Lisboa e Porto (*Relator*).
- 54/X – Bases da reforma penal (Penas criminais e medidas de segurança).

XI Legislatura (1973-1974) [4]

- 2/XI - Criação de secções cíveis e criminais nas Relações (*Relator*).
- 3/XI - Transplantações de tecidos ou órgãos de pessoas vivas.



- 4/XI - Promoção e defesa do consumidor.
- 5/XI - Ensino da disciplina de Educação Física nos estabelecimentos de ensino dependentes do Ministério da Educação Nacional e situação dos respectivos agentes.